



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$50

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias, de que se recebem 2 exemplares annuam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano	240\$
A 1.ª série	"	90\$
A 2.ª série	"	80\$
A 3.ª série	"	80\$
Semestre		130\$
"		48\$
"		43\$
"		43\$

Avulso: Número de duas páginas 80\$;
de mais de duas páginas 80\$ por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se reformem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 18:409 — Aprova o quadro e respectivos vencimentos do pessoal da Misericórdia de Castro Verde.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Portaria n.º 6:839 — Cria e manda abrir à exploração o posto telefónico público de Campanário, concelho de Ribeira Brava, e fixa as taxas das respectivas conversações.

Portaria n.º 6:840 — Cria e manda abrir à exploração o posto telefónico público de Matozinhos, e determina que às suas conversações sejam applicadas taxas idênticas às do Pôrto.

Ministério das Colónias:

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 17:497, que estabelece a forma de como devem dar entrada no Banco Nacional Ultramarino as importâncias de 75 por cento do produto das taxas terminais e de trânsito dos telegramas transmitidos pelos cabos submarinos das Companhias Western Telegraph Company Limited e Eastern Telegraph Company Limited, que amarram em Cabo Verde, a que se refere o artigo 1.º do decreto n.º 16:688.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 18:410 — Cria o lugar de ajudante técnico de radiologia no quadro do pessoal do serviço de raios X do Hospital Escolar das Clínicas Gerais e Especiais da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Decreto n.º 18:411 — Aprova o regulamento do prémio José Luís Monteiro, instituído pela Sociedade dos Architectos Portugueses.

Decreto n.º 18:412 — Prorroga por mais um ano a execução do decreto n.º 17:453, que suspende por um ano a execução do decreto n.º 17:009, que estabeleceu os exames de admissão na Escola Superior de Medicina Veterinária e no Instituto Superior de Agronomia.

Decreto n.º 18:413 — Regula a execução das provas de exames e passagens de classe no ensino primário elementar.

Decreto n.º 18:414 — Transfere uma verba do artigo 693.º para o artigo 694.º do capítulo 1.º do orçamento do Ministério para o ano económico de 1929-1930.

n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior e de harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, aprovar o quadro do pessoal da Misericórdia de Castro Verde e bem assim os respectivos vencimentos annuaes, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 médico cirúrgico	159\$60
1 contínuo e enfermeiro	240\$
1 enfermeira	120\$
1 ajudante de enfermeira e cozinheira	120\$
1 escriptorário	60\$

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 27 de Maio de 1930. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António Lopes Mateus*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

Direcção dos Serviços de Exploração Eléctrica

2.ª Divisão

Portaria n.º 6:839

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, que, ao abrigo do n.º 4.º do artigo 31.º da organização dos serviços postais, telegráficos, telefónicos, semafóricos e da fiscalização das indústrias eléctricas em vigor, seja criado e aberto à exploração o posto telefónico público de Campanário, concelho de Ribeira Brava, distrito do Funchal, e que às suas conversações sejam applicadas as seguintes taxas:

De Campanário para Ribeira Brava	1\$
Para qualquer outra localidade as taxas applicáveis a Ribeira Brava para idênticas conversações.	

Paços do Governo da República, 29 de Maio de 1930. — O Ministro do Comércio e Comunicações, *João Antunes Guimarães*.

(Para o engenheiro administrador geral dos correios e telégrafos).

Portaria n.º 6:840

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, que, ao abrigo do n.º 4.º do artigo 31.º da organização dos serviços postais, telegráficos, telefónicos, semafóricos e da fiscaliza-

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assisténcia

2.ª Repartição

Decreto n.º 18:409

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto